

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 51/2006

TERMO ADITIVO N. 10

Pelo presente Termo Aditivo n. 10 ao Contrato n. 51/2006 (processo SEI n. 0002525-56.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao funcionamento do cartório e depósito da 75ª ZE, em Nova Prata-RS, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO), neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e o Sr. LÍNDON ROBERTO BOLSONI (LOCADOR), e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para vigorar a partir de 11-12-2020 a 10-12-2025, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 08, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 15, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 08, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor vigorará a partir de 1º de janeiro de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 51/2006 e dos Termos Aditivos ns. 08, 09 e 10, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000125, de 20-01-2020, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único — Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho, Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Líndon Roberto Bolsoni,

LOCADOR.



Documento assinado eletronicamente por **Líndon Roberto Bolsoni**, **Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 15:39, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho**, **Presidente**, em 14/08/2020, às 14:55, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0361985** e o código CRC **34FBD3C5**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280 www.tre-rs.jus.br - contratos@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-8307